



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1311/2005.

MENSAGEM: Nº 038 DE 2005.

LIDO EM: 20/06/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. R\$ 242.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 24/06/2005.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
29/06/2005, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 4.486.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 24/06/2005 sob
o nº 362/2005/DAB.**

LEI Nº 1.169/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



MENSAGEM Nº 038/2005

Sarandi, 13 de junho de 2005

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais)

Salientamos que a matéria aqui proposta, visa reforçar dotações constantes do orçamento vigente, discriminadas no Projeto de Lei que anexamos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

**É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE**

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM

14 JUN 2005

EXPEDIENTE LIDO

EM 20 JUN 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
Sarandi - Paraná
CEP 87111-230



PROJETO DE LEI Nº **1311 / 05**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Divisão Médica	
10.302.0015.2045	Manut. Dos Postos de Saúde do Município	
3390300000	Material de Consumo	1302 242.040,00
Total		242.040,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, verificado através da memória de cálculo, Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



ANEXO I – Lei nº

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DO PAB – FONTE DE RECURSO 1302.

RECEITA	PREVISÃO CONF. ORÇAMENTO	A SER ARRECADADO NO ANO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PAB/SUS PARTE FIXA	R\$ 780.000,00	R\$ 1.022.040,00	242.040,00

NOTA EXPLICATIVA:

O Município de Sarandi está arrecadando por mês o valor de R\$85.170,00 (oitenta e cinco mil, cento e setenta reais), na receita de PAB/SUS – PARTE FIXA, perfazendo o montante no ano de R\$ 1.022.040,00 (um milhão, vinte e dois mil e quarenta reais). No orçamento há uma previsão para esta receita de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), ou seja, uma previsão a menor de R\$ 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais). Verificando portanto um excesso de arrecadação no PAB/SUS – PARTE FIXA no valor de R\$ 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais).

Sarandi

É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei nº 1311/2005.
designo relator do Projeto de _____ Luiz Carlos de Aguiar,
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1311/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. No valor de R\$.242.040,00, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

076 / 05

Requerimento N°

Apresentado em 24 / 06 / 2005.

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 24 / 06 / 2005.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -


Atendido - Ofício N° XXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do PROJETO DE LEI N° 1311/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2005.


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

